



5594

Pregão Eletrônico nº 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2020

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelos Secretários **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, denominada REGISTRANTE(S), e do outro lado à empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**28.911.309/0001-52**, situada na Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 , Bairro Praia do Morro, CEP: 29.216-560, Guarapari – ES Telefone (27) 3261-1877, endereço eletrônico: espiritosantohospitalares@gmail.com , sendo representada neste ato pelo Senhor, **ERIVELTO SILVA DAL COL**, inscrito no CPF 070.938.597-80, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 07,63 e 109**, com o valor total de **R\$ 3.033.470,00** (Três milhões trinta e três mil quatrocentos e setenta reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por Item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 38/2020**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa fornecedora de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2.1. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

ERIVELTO
SILVA DA
COL:
0709385978

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL COL: 07023452770
 DNE D=00, OU=CA-Brazil, OU=Autoridade
 Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
 SOLUTIT, OU=AC SOLUTIT Multiple,
 OU=CA-07023452770, OU=Certificado PF
 AT, CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:
 07023452770
 Registro do sign e autor deste documento
 Localizador sua localização de assinatura
 07023452770
 2016-03-23 16:50:20
 07023452770



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5595
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 09/2010 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.3.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3.2 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

2.3.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

2.3.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

2.3.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

2.3.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL

0709385978

0

Assinado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL 07093859780
UNIVERSIDADE Católica de Brasília
OU=Assinatura Certificadora Raiz
Brasília v2.0 (UFAC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Manaus)
OU=1402711020108, OU=Certificado
CPF A1, CN=ERIVELTO SILVA DAL
COL 07093859780
Número do certificado: 07093859780
(Assinatura: sua localização de
assinatura aqui)
Data: 2020.08.29 16:30:29
Foxit Reader Versão: 9.7.1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5596
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

2.3.7. Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 38/2020.

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ28.911.309/0001-52							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
7	ALBUMINA HUMANA 20% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA AMPOLA 50ML. (UNIDADE).	308057-9	FRASCO/AMPOLA	BIOTEST	7.000	114,99	804.930,00
63	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/0,2 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307967-8	SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	94.000	14,41	1.354.540,00
109	MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA D APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA D ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (UNIDADE).	307377-7	FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	40.000	21,85	874.000,00
Valor total de R\$ 3.033.470,00 (Três milhões trinta e três mil quatrocentos e setenta reais)							

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como

ERIVELTO
SILVA DAL COL
07093859780

Assinado eletronicamente por ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 043.043.043-04, Certificação: Certificadora
de Assinaturas e Selos, CNPJ: 07.093.859/0001-00
Assinatura: 07093859780, CNPJ: 07.093.859/0001-00
Assinatura: 07093859780, CNPJ: 07.093.859/0001-00
Assinatura: 07093859780, CNPJ: 07.093.859/0001-00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5597
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

5.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações da Ata de registro de Preço, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

5.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

5.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

5.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

5.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação / embalagem / volume / caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

5.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL 07093859780
DN: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora RAC Brasileira v2, OU=AC
SERVILTO, OU=AC SERVILTO M. S. S. A.,
OU=16034711000100, OU=Certificado PF A1,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL 07093859780
Resolvi: Eu li e entendi o conteúdo deste documento
Certifico a sua localização de assinatura
07093859780
Data e Hora: 23/10/2020 18:50:52
Versão: 9.7.1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5598
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

5.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

5.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;

5.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;

5.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.25. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Registra-te.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL
07093859780

Anulado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL 07093859780
Data: 2020-06-23 16:51:02
Fórmula: 9.7.1



5599

Pregão Eletrônico nº 38/2020

6.14. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

07093859780

Assinado digitalmente por ERVELTO
SILVA DA COL: 070703039700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Múltipla,
OU=1.3.6.1.5.5.5.1.000108, OU=Certificado PF
A1, CN=ERVELTO SILVA DA COL:
070703039700
Reitor Zilma e autor deste documento
Localizado em localização de assinatura
v2.0



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

e) Uniformidade da Dose.

8.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

8.8. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

8.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

8.10. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o Ata de Registro de Preço, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLAUSULA NONA – DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

9.2. Os medicamentos perecíveis, termo lábels, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

9.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

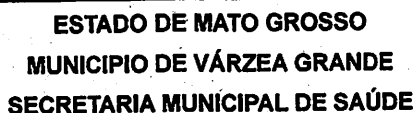
CLAUSULA DECIMA – DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

10.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

10.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

ERIVELTO
SILVA DA
COL:
07093859780

Assinado eletronicamente por ERIVELTO SILVA
Data: 2020-10-23 18:51:24
CPF: 030.110.001-01, CUI-Autoridade
Certificadora v2, CUI-AC
RPPS/PMV-AC, RPPS/PMV-AC
CUI-140071000101, CUI-Certificado PF A1,
CUI-ERIVELTO SILVA DAL COL-07093859780
Firma: É o meu e autor deste documento
Assinado eletronicamente por ERIVELTO SILVA
Data: 2020-10-23 18:51:24
CPF: 030.110.001-01, CUI-Autoridade
Certificadora v2, CUI-AC
RPPS/PMV-AC, RPPS/PMV-AC
CUI-140071000101, CUI-Certificado PF A1,
CUI-ERIVELTO SILVA DAL COL-07093859780
Firma: É o meu e autor deste documento
Assinado eletronicamente por ERIVELTO SILVA
Data: 2020-10-23 18:51:24
CPF: 030.110.001-01, CUI-Autoridade
Certificadora v2, CUI-AC
RPPS/PMV-AC, RPPS/PMV-AC
CUI-140071000101, CUI-Certificado PF A1,
CUI-ERIVELTO SILVA DAL COL-07093859780
Firma: É o meu e autor deste documento



5602

Pregão Eletrônico nº 38/2020

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

ERIVELTO
SILVA DAL COL
07093859780



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a registrante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou Inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



5602

Pregão Eletrônico nº 38/2020

14.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no Instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

ERIVELTO
SILVA DA
COL

07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL: 07003533780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora, CN=Brasília v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=1550711000105, OU=Certificado R
A1, CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:
07003533780
Pessoa: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2007-09-23 16:52:00



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673616/2020

Pregão Eletrônico nº 38/2020

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:

07093859780

Assinado eletronicamente por ERIVELTO SILVA
Data: 2020/09/23 14:52:10
CPF: 030.111.000-10
Certificado: 2020/09/23 14:52:10
Assinatura: 07093859780



5606
R

Pregão Eletrônico nº 38/2020

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art., 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

II- A pedido do fornecedor.

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **REGISTRANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

ERIVELTO
SILVA DAL COL
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL
 GOLFO709359780
 DNGC=BR, OU=CP-Brasil, OU=Autoridade
 Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
 OU=AC SOLUTI Múltipla, OU=14504711000108,
 OU=Certificado PF A1, CN=ERIVELTO SILVA
 *DAL GOLFO709359780
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2020.09.23 16:52:37
 Endereço: Versão: 2.7.1

CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52

Ferramentas		Preencher e assinar	Comentários
☐ Ao inserir uma assinatura, apresenta problemas. ☒ Plano de assinatura		☒ Ferramentas do Preencher e Assinar	
20.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em 06 da Lei 8.666 de 21/06/93.		T Adicionar texto ☒ Adicionar marca de seleção ☒ Colar imagens ☒ Assinar	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		2020. » Excluir ou rejeitar assinaturas » Trabalhar com certificados	
REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52			